



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Baixa Grande - BA

Quinta-feira • 17 de março de 2022 • Ano VI • Edição N° 430



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (N° 022/2022)	2
PORTARIA (N° 023/2022)	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
DESPACHO (TOMADA DE PREÇOS N° 1/2022)	5
RESULTADO APÓS RECURSO (TOMADA DE PREÇOS N° 1/2022)	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GILVAN RIOS DA SILVA

<http://pmbaixagrandeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 022/2022)



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

PORTARIA Nº. 022, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais legais, conforme o art. 37, Inciso III da LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Srª. **ELISÂNGELA OLIVEIRA ALMEIDA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 07.290.686-33 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 886.237.265-53, do Cargo de Coordenadora de Atividades Pedagógicas, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande-Ba, 17 de março de 2022.

Gilvan Rios da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 023/2022)



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

PORTARIA N.º 023, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

“Nomeia Comissão Permanente de avaliação para a análise de imóveis no âmbito do município de Baixa Grande, Bahia, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Baixa Grande e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos e a necessidade de promover a avaliação de imóveis de interesse para Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no âmbito da Administração Pública Municipal para realização das avaliações de interesse da Administração, com consequente elaboração de laudo de avaliação e a necessidade de regulamentar a competência, os critérios a serem utilizados e a composição da comissão;

Art. 1º - Designar os servidores municipais abaixo nomeados para, sob a Presidência do primeiro nomeado, integrarem a Comissão Permanente para avaliação dos imóveis situados no município de Baixa Grande, Bahia, para fixarem o valor de mercado dos imóveis.

I – **EVANILTON DA CRUZ** – matrícula funcional nº 111 – Assistente Administrativo.

II – **CELSO SILVA BARRETO** – matrícula funcional nº 79 – Assistente Administrativo.

III – **VANUSA SILVA RIOS** – Diretora do Departamento de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

Parágrafo Único – Se a Comissão julgar necessário poderá recorrer aos serviços de Corretores de Imóveis ou profissionais especializados, para se inteirar dos valores de mercado, assim como utilizar-se dos serviços técnicos para auxiliar na avaliação do imóvel.

Art. 2º - A Comissão ora criada tem como objetivo efetuar avaliações de bens imóveis de propriedade do Município de Baixa Grande, bem como de propriedade de terceiros, para efeito de locação, aquisição, alienação, doação, leilão, permuta, desapropriação amigável ou judicial, nas situações onde for necessária a prévia avaliação, observada a legislação vigente, especialmente, a Lei Orgânica Municipal, Leis Federais nº. 4.320/64, nº. 8.666/93 e LC nº. 101/2000.

Parágrafo Único – Para fins de cumprimento integral deste decreto, fica autoriza a comissão em adotar todas as providências cabíveis para eventuais regularizações dos documentos imobiliários.

Art. 3º - A Comissão ora criada terá um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação, para promover a avaliação do imóvel, bem como para apresentar o respectivo laudo de avaliação do imóvel.

Art. 4º - Os membros da Comissão não serão remunerados, mas seus serviços serão considerados de relevante valor social, reconhecidos publicamente através de atos posteriormente divulgados.

Art. 5º - Para cumprir com as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todos os órgãos subordinados à Administração Pública Municipal, de todos os documentos e demais meios instrumentais necessários, pertinentes ao patrimônio do Município.

Art. 6º - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, EM 17 DE MARÇO DE 2022.

GILVAN RIOS DA SILVA
Prefeito Municipal

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO (TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

DESPACHO CONVOCAÇÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS TP
01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA, situada na Av.02 DE Julho, 737, Centro, Baixa Grande/Ba através da Comissão Permanente de Licitação; leva ao conhecimento dos interessados que a sessão pública de abertura do envelope nº 02 – Proposta de Preços das empresas HABILITADAS, referente a Tomada de Preços nº 001/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DESTRUÍDAS POR IMPACTOS DA NATUREZA (CHUVAS E ENXURRADAS) E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NESTE MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE/BA, CONFORME PORTARIA Nº 3243/2021 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, se realizará no dia 21 de março de 2022, às 15h30min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baixa Grande.

Na mesma oportunidade serão devolvidos lacrados os demais envelopes contendo propostas de preços das empresas inabilitadas.

Baixa Grande, em 17 de Março de 2022

Adailma Pereira De Almeida
Presidente CPL

RESULTADO APÓS RECURSO (TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2022

OBJETO: Análise de Recursos Hierárquicos promovidos contra o Julgamento referente a documentação de habilitação da referida Tomada de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE- BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e

CONSIDERANDO as alegações apresentadas nos Recursos interposto pelas empresas licitantes, a saber:

- **YMPACTUS CONSTRUTORA E TRANSPORTES EIRELI;**
- **M B U CONSTRUÇÕES LTDA;**
- **EMPREITEIRA LIMALTDA;**
- **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA;**
- **MULTISERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.**

CONSIDERANDO que a Administração está vinculada ao instrumento convocatória;

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela COPEL, constante da Ata de reunião e nos fatos circunstanciados em seu parecer, referente nos autos da tomada de Preços nº 001/2022, bem como os fundamentos expostos pela Consultoria Jurídica do Município;

RESOLVE

Acolher como fundamento de decidir os pareceres exarados pela Consultoria Jurídica, para conhecer dos recursos supramencionados e, no mérito, **JULGÁ-LOS:**

- a) **PARCIALMENTE PROCEDENTE** no caso da empresa **EMPREITEIRA LIMA LTDA**, apenas para afastar sua inabilitação do descumprimento ao item 8.1.3.3 do edital, mas mantendo-se a decisão da COPEL pela sua **INABILITAÇÃO** por descumprimento aos itens 8.1.3.2 e 8.1.3.5 do edital, não tendo comprovado a devida qualificação técnico operacional para execução da Obra.
- b) Manter as **HABILITAÇÕES** das empresas **CONSTRUTORAS GIMARAES LTDA, DMRK VITORIA TRANSPORTES E EDIFICACOES EIRELI, JJ MATOS EMPREENDIMENTOS EIRELE e MURALHA CONSTRUTORA LTDA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

- c) Manter a **INABILITAÇÃO** das empresas **M B U CONSTRUÇÕES LTDA** e **MULTISERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**.
- d) Modificar a decisão da COPEL para **INABILITAR** a empresa **ITA CONSTRUÇÕES PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**.
- e) Modificar a decisão da COPEL para **HABILITAR** a empresa **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

Baixa Grande, em 17 de março de 2022.

GILVAN RIOS DA SILVA
Prefeito Municipal